

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO VEREADOR HÁLISON VITORINO

Dec.

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO EXTERMÍNIO DE CÃES E GATOS PARA FINS DE CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Volta Redonda faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica proibido no âmbito do Município de Volta Redonda, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.
- **Art. 2º** O controle populacional de que trata esta Lei poderá ser realizado com a castração por cirurgia para impedir a reprodução sem controle de animais abandonados e capturados pelo poder público:
- **Art. 3º** O poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 21 de Fevereiro de 2024.

Halison Silva Vitorino

Vereador

Hálison Vitorino VEREADOR VEREADOR

Justificativa: Por ser uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a

Part 2041/24

Gabinete 04 - Telefone: (24) 4009-2256/(24) 998172-2860

PL. 019/24



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO VEREADOR HÁLISON VITORINO

castração dos animais em situação de rua, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

Castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

A Proposição permitirá um maior controle dos cães e gatos no Município de Volta Redonda, pois, como dito acima, trata-se também de uma questão de saúde pública. Portanto, solicitamos a aprovação dos nossos Pares.

Gabinete 04 – Telefone: (24) 4009-2256/(24) 998172-2860